

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

|                      |                                                                                                                                            |              |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| PROJETO DE LEI       | 01 - 0109 / 2004                                                                                                                           | DE           | 2004       |
| MATÉRIA LEGISLATIVA: | PL 01 - 0109 / 2004                                                                                                                        | DE           | 16/03/2004 |
| NUM. OFÍCIO A.T.L.:  | 203 / 2004                                                                                                                                 |              |            |
| PROMOVENTE:          | EXECUTIVO                                                                                                                                  | MARTA SUPPLY |            |
| EMENTA:              | APROVA PLANO DE MELHORAMENTOS NA AVENIDA SANTO AMARO<br>DESDE A AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK ATÉ A<br>AVENIDA DOS BANDEIRANTES. |              |            |
| DELIBERAÇÃO          |                                                                                                                                            |              |            |

ARQUIVADO EM 06/09/2006

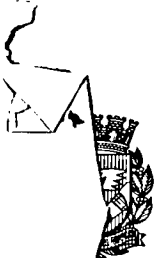
*Viviane Pó*

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 11:16:24

00000019745-99





*Prefeitura do Município de São Paulo*  
São Paulo, 5 de março de 2004

Folha nº 01 do proc.  
Nº 109 de 2004

*Assessoria Jurídica - Res. Parlamentar*  
RF 100-106

DA PREFEITA

A. J. L. nº 203/04  
Processo nº 2003-0.319.521-1

RECEBIDO NA SGP-2  
Em 05.03.04  
As 17:08 horas

*Maria José de Oliveira*  
Assistente de Cheia Técnica  
RP: 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

*Marta Suplicy*  
MARTA SUPLICY  
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e 2 (duas) vias das plantas nºs 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

*JAM/MMO/mcs*  
JAM/MMO/mcs  
MELH VIÁRIO Av. Sto Amaro Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 20.11 e folha de informação sob nº

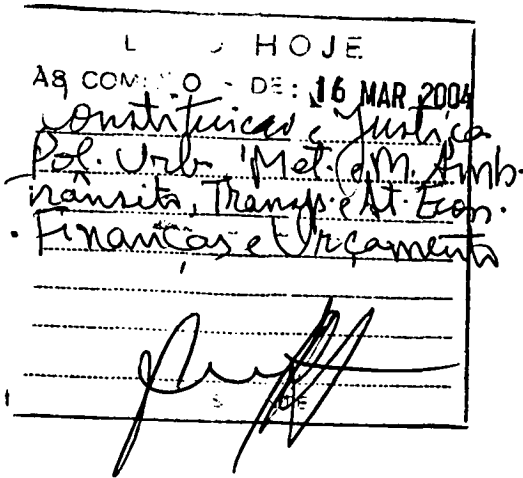
13 18/03/04 a 20

**Adelina Cicone**

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01- 0109/2004



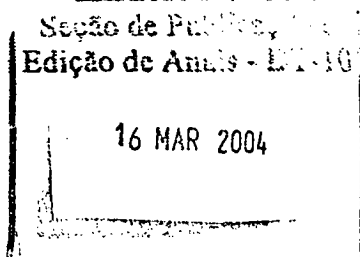
Aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com as plantas anexas nºs. 26.890-1, 26.890/2 e 2.689/3 — classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00m (vinte e cinco metros) a 36,00m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2.400,00m (dois mil e quatrocentos metros).

Parágrafo único: Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.



Art. 2º. Ficam totalmente revogadas as Leis nºs 4.163, de 28 de dezembro de 1951, 4.640, de 18 de abril de 1955, 7.056, de 25 de setembro de 1967, e 7.722, de 13 de abril de 1972.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.







## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar novos alinhamentos para a Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes e, de conseguinte, proporcionar a melhoria das condições ambiental, de acessibilidade e tráfegabilidade no local.

Ademais, o trecho em questão, que integra o Corredor Bandeira — Nove de Julho — São Gabriel — Santo Amaro — Largo Treze de Maio — Terminal Santo Amaro, devido às suas diversas morfologias urbanas, deverá passar por adequações, inclusive viárias.

Atualmente, o desproporcional espaço ocupado pelo sistema viário prejudica a circulação de pedestres, situação que, aliada ao impacto visual negativo do corredor de ônibus, tem resultado em indesejável desinteresse imobiliário, transformando uma das maiores avenidas da cidade, outrora rica em atividades, em mero eixo de circulação de veículos.

Assim, a medida prevê o alargamento da Avenida Santo Amaro, com faixa variável de 25,00 a 36,00 metros, que deverá acomodar passeios, duas faixas de tráfego por sentido, corredor de ônibus com portas à esquerda e canteiro central arborizado nos intervalos entre paradas.

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha nº | 11  | do proc. |
| Nº       | 109 | de 04    |

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

Os alinhamentos propostos favorecerão a renovação imobiliária, mediante a inauguração de empreendimentos e a recuperação dos imóveis degradados, possibilitando a requalificação urbana da avenida e de suas áreas limítrofes.

As desapropriações resultantes desse plano de melhoramentos foram cuidadosamente analisadas, tendo sido preservadas as edificações de notável relevância, seja pelo estado de conservação, seja por sua área construída. Os edifícios Condomínio Evany, na esquina da Rua Alceu de Campos Rodrigues, e Vila Rica, de nº 653, próximo à Rua Bueno Brandão, bem como o edifício de nº 1.826, na esquina da Rua Quatá, serão parcialmente atingidos, ou seja, apenas no pavimento térreo, para que não haja descontinuidade nos passeios lindeiros.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que justificam e demonstram sua importância, submeto a propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa que, certamente, lhe conferirá o seu aval.

  
JAM/MMO/mstmrp  
MELH VIÁRIO Av. Sto Exp



Prefeitura do Município de São Paulo  
R. 100.406

Folha nº 12 do proc.  
Nº 109/04

São Paulo, 15 de março de 2004

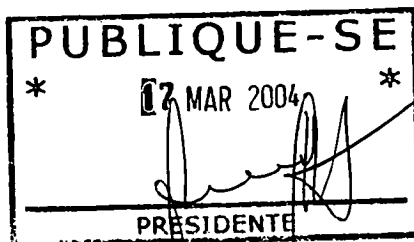
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 225/04

15 - DOCREC  
15- 0406/2004

RECEBIDO NA SGP-2  
Em 15, 03, 04  
Às 16:30 horas

Senhor Presidente



Maria José de Oliveira  
Assistente de Chancelaria Técnica  
RF: 10.940

ATM

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 109/04, que aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes.

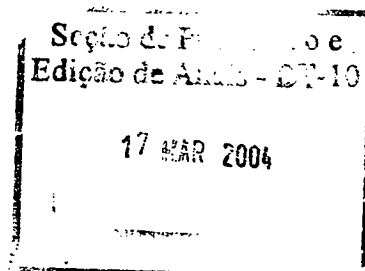
Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ARSELINO TATTO  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/mcs  
Reg urg PL 109-04





# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13  
do processo n.º 01-109 de 20 04 18, 03, 04 (a) \_\_\_\_\_

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

### Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de encaminhamento*

*Quorum* *Majoria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito das Comissões designadas.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Dois Turnos, com intervalos mínimos de 48h entre eles, de acordo com o art. 242 do Regimento Interno.*

*[Assinatura]*  
**Raimundo Batista**

Assessor Técnico Legislativo – JURI  
OAB-SP 106.926

*[Assinatura]*  
**Ângela Bordin Andreoni**

Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

22/03/04

*[Assinatura]*  
**Ângela Bordin Andreoni**

Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 23/03/04 às 13:00h

MARIO SERAFIM COSTA  
Secretário

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Bando

Em 30

março

2004

Justiça

amp

SEGUE —, juntado —, nesta data,  
documento — e papel de informação.  
rubricado — sub-título — nº 14 a 18  
Em 06/5/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14  
Processo nº 109/04  
Fábio de Castro Paiva  
Reg. 11/129

16 - PAR  
16- 0401/2004

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0109/04

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que visa aprovar plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes.

De acordo com o art. 1º, as plantas anexas nºs 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3, Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, fica aprovado o plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00 m (vinte e cinco metros) a 36,00 m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros).

A propositura aprova ainda as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas anexas, revoga as Leis nºs 4.163/51, 4.640/55, 7.056/67 e 7.722/72 e determina que os imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Salientamos que o aspecto formal de seu conteúdo (indicações de vias e logradouros, metragens, revogações de outros melhoramentos já aprovados etc.) deverá ser verificado, juntamente com o mérito, pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Todavia, tendo em vista o manifesto equívoco na identificação das plantas anexas, faz-se necessário um Substitutivo, razão pela qual somos,

**PELA LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 109/04

pl0109-04

17 - RELCOM  
17- 1165/2004



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do  
Processo nº 109/04  
Fábio de Castro Paiva  
Res. 15.120

Aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º De acordo com as plantas anexas nºs. 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 – classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00 m (vinte e cinco metros) a 36,00 m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros).

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam totalmente revogadas as Leis nºs 4.163, de 28 de dezembro de 1951, 4.640, de 18 de abril de 1955, 7.056, de 25 de setembro de 1967 e 7.722, de 13 abril de 1972.

Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

*Barata*

*Laurindo*  
05/5/04

*[Signature]*

pl0109-04

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 06/5/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 06/5/04 às 18.40 h

ANA PAULA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

19-05-2004  
Levílton  
PRESIDENTE

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| REDISTRIBUÍDO                                                                     |  |
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |  |
| Zelão                                                                             |  |
| Para relatar,                                                                     |  |
| Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.               |  |
| Em: 02/03/05                                                                      |  |
| Presidente                                                                        |  |
| Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

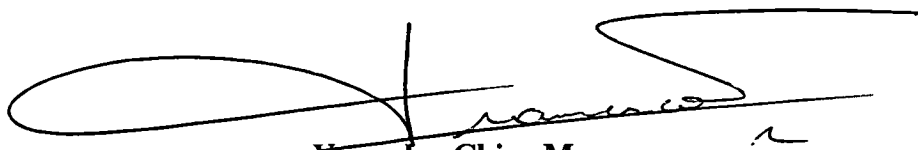
Folha nº 16 do  
Processo nº 109/04  
Fábio de Castro Palva  
Reg. 11.120

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex<sup>a</sup>. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 109/04, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, para que este, através de seus órgãos competentes, manifeste-se a respeito da propositura em questão para esclarecer se os 25,00 m de largura da avenida previstos no projeto em questão serão suficientes para a implantação de dois passeios, das vias carroçáveis para automóveis, dos corredores de ônibus e da implantação do pré-metrô de superfície, como previsto no Livro XII, art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 13.885/04, lei que institui os Planos Regionais Estratégicos.

Ressaltamos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.

  
**Vereador Chico Macena**  
Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana  
e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

  
**Vereador Roberto Tripoli**  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 01 de agosto de 2005.

SGP-15 nº 135/05

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 109/04, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 109/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 16.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor José Serra  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

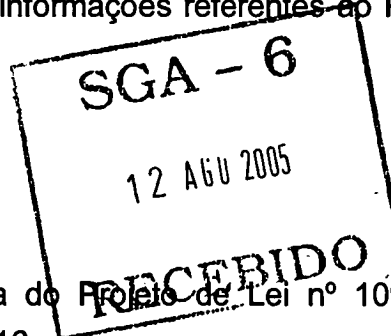


|                    |    |
|--------------------|----|
| Folha nº 18        | de |
| Processo nº 109/04 |    |
| Fábio da Silva     | va |
| Reg. 11.117        |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de agosto de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 135/05, de 01/08/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 109/04, de autoria do Executivo.



**CÓPIA**

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 109/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 16.

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob pena \_\_\_\_\_ nº 13 \_\_\_\_\_

Em 22/08/05

*MJS*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA

Técnico Parlamentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -19- do  
Processo nº 109/04  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *mts*

São Paulo, 12 de agosto de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 135/05, de 01/08/05,  
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 109/04,  
de autoria do Executivo.

RECEBIDO  
SGM/ATL

12/8/05

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 109/04 e do despacho da  
comissão solicitante à fl. 16.

*Marlene Gimenes Giraffes Antonelli*  
RF: 542.562.2/00  
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

letra n.º 20126120109/051 MDS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



# Prefeitura do Município de São Paulo

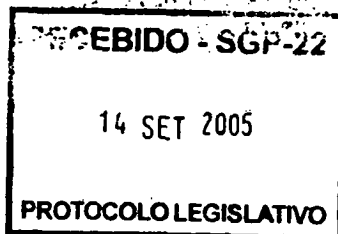
folha nº - 20 - do  
Processo nº 109/04  
Maria Teresa Affonso da Silva  
Reg. 10.651

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 14 de setembro de 2005

Ofício A. J. L. nº 246/05 - C  
Ref.: Of. SGP-15 nº 135/05  
Processo nº 2003-0.319.521-1

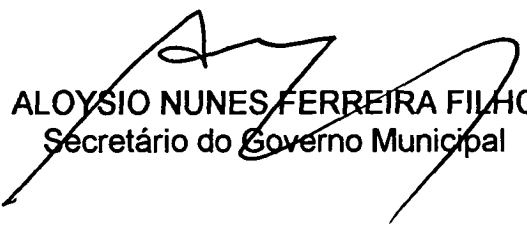
15 - DOCREC  
15-1119/2005



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, relativamente ao Projeto de Lei nº 109/2004, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
JAM/MMO/lcgs  
Resp 109-04

A SGP-15

Em. 14/09/05

*Angela*  
ANGELA BORDIN ANDRSONI  
Subsecretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15  
EM 16/09/05

*Carlos Roberto da Silva*  
Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 21 - do  
Processo nº 109/04  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *ms*

Do Processo 2003-0.319.521-1 em 26/08/2005

Folha de informação n.º

(a)

*Epo*  
EUNICE SOUZA PINHEIRO  
Auxiliar Administrativo  
PROJ 3001

Informação nº: 192/05 – Proj 3

Referência : Processo nº 2003-0.319.521-1

Local : Av. Santo Amaro (MOC: 12F D4)

Assunto : Revogação das leis 4640/55, 7056/67, 7722/72 e 4163/51

PROJ G (60-22-50.001)

Sr. Superintendente

**CÓPIA**

Em atenção à cota de fls. 89 e 84 informamos que, considerando a largura mínima definida para a Av. Santo Amaro no PL 109/04, isto é, 25,00m, seria possível implantar, por exemplo: 2(duas) pistas com passeios laterais de 2,50m, canteiro central com 2,00m, 2(duas) faixas para automóveis em cada uma das pistas com largura de 2,80m cada e uma faixa para ônibus em cada uma das pistas com largura de 3,40m.

Salientamos que, conforme Exposição de Motivos às fls. 36, as desapropriações foram cuidadosamente analisadas e, nos trechos em que está prevista a largura de 25,00m, não seria possível um alargamento maior em vista dos edifícios existentes em ambos os lados.

26/08/2005

*Maria Cristina de Toledo Sivieri*  
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI  
Diretora de Divisão Técnica – Proj 3

*Manse*  
Manse Monteiro Oliver  
Assessor - SGM/ATL  
OAB-SP 96742

MCTS/smsj.





**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS**

folha nº - 22 - do

Processo nº 109/04  
Maria Terera Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *MS*

Folha de informação nº 91

Do... Processo... nº... 2003-0.319.521-1... em... 30 / 08 / 2005...

**Informação** : 2022 / PROJ-G / 2005  
**Referência** : Processo nº 2003-0.319.521-1  
**Assunto** : Revogação das Lei nºs 4.640/55, 7.056/67, 7.722/72 e 4.163/51 objeto do  
P.L. nº 109/04.  
**Local** : Av. Santo amaro

*Assinatura*  
Atualizado pelo Sr. Eng.º  
Proj. 001

**SIURB**

Sr. Chefe de Gabinete

60.22.10.001

**CÓPIA**

Face à consulta formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente de fls. 84, esclarecemos que a largura definida para a Av. Santo Amaro no Projeto de Lei nº 109/04 é de 25,00m por ser a largura máxima disponível entre as edificações existentes em ambos os lados, largura essa que permite a implantação de duas pistas com passeios laterais de 2,50m de largura e um canteiro central com largura de 2,00m.

As duas pistas projetadas comportam cada uma duas faixas com largura de 2,80m para o tráfego de automóveis, e uma faixa para ônibus com largura de 3,40m, suficientes para as necessidades viárias da Av. Santo Amaro no trecho compreendido entre as Avenidas Juscelino Kubitschek e Bandeirantes.

30 / agosto / 2005

*Assinatura*  
**ENGº GIOVANNI PALERMO**  
Superintendente de Projetos Viários  
PROJ

JRKf/cmma

*Assinatura*  
**Marisa Monteiro Oliver**  
Assessora - SUMATL  
OAB-SP 96742

- IV. Consórcio Imobiliário;
- V. Concessão Urbanística;
- VI. Relatório de Impacto Ambiental e de Vizinhança;
- VII. Outorga Onerosa do Direito de Construir.

#### Subseção V - Da AIU-5 Área de Intervenção Urbana do Parque do Ibirapuera

Art. 42 - Fica criada a Área de Intervenção Urbana do Parque do Ibirapuera compreendendo o conjunto de edificações e equipamentos públicos do seu entorno constituído pelo Ginásio do Ibirapuera, Centro Esportivo, Assembleia Legislativa, DETRAN e Instituto Biológico.

§ 1º O projeto urbanístico específico da AIU-5 Parque do Ibirapuera deverá considerar na sua elaboração as seguintes diretrizes:

- I. incorporar, no médio e longo prazo, algumas áreas que já fizeram parte do Parque do Ibirapuera originalmente e que poderão enriquecer o conjunto; tais como: o conjunto esportivo, o prédio do DETRAN e áreas junto a ele, os espaços livres junto ao Instituto Biológico, à Assembleia Legislativa, ao Círculo Militar e às instalações da SABESP;
- II. elaborar projeto de paisagismo que garanta a inclusão dos espaços acima ao Parque, incluindo arborização massiva dos seus limites leste;
- III. reorganização dos espaços livres junto à passarela que dá acesso ao DETRAN;
- IV. desenho de calçadas homogêneas, com redução de área impermeável;
- V. implantação de dispositivos de iluminação no nível dos pedestres nas vias e nas praças;
- VI. implantação de dispositivos de acessibilidade em todas as quadras da AIU, não apenas nos cruzamentos, aí incluídos os dispositivos para deficientes visuais;
- VII. implantar transposições da avenida Pedro Álvares Cabral para acesso mais convidativo e seguro ao Parque;
- VIII. incorporar o estacionamento da Assembleia para uso do Parque, especialmente nos finais de semana ou alternativamente projetar praça sobre o estacionamento através de cobertura do mesmo;
- IX. organizar o estacionamento dos ônibus de turismo;
- X. implantar estacionamentos subterrâneos em locais estratégicos e adequados do parque a serem construídos e geridos pela iniciativa privada;
- XI. implantar melhorias nos pontos de parada de ônibus, incluindo mobiliário urbano e sinalização;
- XII. estudar o caminho preferencial de pedestres a partir da estação projetada do Metrô mais próxima ao Parque do Ibirapuera - Pedro de Toledo;
- XIII. compatibilização das propostas da AIU com o Plano Diretor do Parque em elaboração pelo DEPAVE;
- XIV. estabelecer parcerias com proprietários de imóveis de modo a viabilizar as propostas;
- XV. trabalho junto aos moradores, comerciantes e prestadores de serviços para que o projeto venha a ser de interesse de todos, assim como futuramente sua manutenção.

§ 2º Na AIU-5 Parque do Ibirapuera ficam estabelecidos os mesmos índices de ocupação das Zonas de Uso do entorno.

§ 3º Só poderão ser aplicados na AIU-5 Parque do Ibirapuera os seguintes instrumentos urbanísticos:

- I. Transferência do Direito de Construir;
- II. Concessão Urbanística;
- III. Relatório de Impacto Ambiental e de Vizinhança.

#### Subseção VI - Da AIU-6 Área de Intervenção Urbana do Aeroporto de Congonhas

Art. 43 - Fica criada a Área de Intervenção Urbana do Aeroporto de Congonhas para fins de ordenamento, direcionamento e requalificação de seu desenvolvimento e do seu entorno imediato.

§ 1º A AIU-6 Aeroporto de Congonhas compreende as subprefeituras de Santo Amaro, Vila Mariana e Jabaquara, sendo que as propostas deverão ter continuidade e estar compatibilizadas aos objetivos pretendidos.

§ 2º - Os objetivos, diretrizes e ações estratégicas da AIU-6 constam da Parte II desta Lei.

#### Subseção VII - Da AIU - 7 Área de Intervenção Urbana 23 de Maio

Art. 44 - Fica criada a Área de Intervenção Urbana - AIU 23 de Maio, ao longo do eixo das Avenidas Interlagos, Washington Luis, Moreira Guimarães, Rubem Berta e 23 de Maio, abrangendo áreas das Subprefeituras Socorro, Cidade Ademar, Santo Amaro, Vila Mariana e até os limites de atuação do Programa Ação Centro/Operação Urbana Centro.

Parágrafo único. Os objetivos, diretrizes e ações estratégicas da AIU-7 constam da Parte II desta Lei.

#### Seção VI - Das Operações Urbanas Consorciadas

##### Subseção I - Da Operação Urbana Santo Amaro

Art. 45 - Fica reduzido o perímetro da Operação Urbana Santo Amaro estabelecido pelo PDE, conforme constante do Quadro 05 B-Vila Mariana e do Mapa 05-Vila Mariana, integrantes deste Livro.

§ 1º São diretrizes para a Operação Urbana Consorciada Santo Amaro:

- I. reorganização do corredor de ônibus, priorizando uma linha única Largo Treze de Maio - Praça das Bandeiras, preparando o local para a implantação de um pré-metrô de superfície;
- II. reduzir o fluxo de veículos, priorizando ao longo da avenida o fluxo do transporte coletivo associado ao fluxo de pedestres;
- III. ampliação de calçadas e homogeneização de pavimentos, com redução de área impermeável;
- IV. implantação de pequenas praças ao longo da avenida através da abertura de espaços para o uso público sob as edificações privadas;
- V. garantia de permeabilidade para o pedestre no nível térreo das edificações em locais específicos ao longo das quadras laterais da avenida;
- VI. implantação de mobiliário urbano de qualidade, incluindo bancos, pontos de ônibus, lixeiras, caixas de correio;
- VII. arborização geral;
- VIII. homogeneização de anúncios e cartazes de propaganda;
- IX. implantação de dispositivos de iluminação no nível dos pedestres nas vias e nas praças;
- X. implantação de dispositivos de acessibilidade em todas as quadras da Operação Urbana Consorciada, não apenas nos cruzamentos, aí incluídos os dispositivos para deficientes visuais;
- XI. estudo de volumetria e de gabaritos a ser respeitado pelas novas edificações;
- XII. incentivos para recuperação de imóveis e para instalação de atividades;
- XIII. desenho urbano do conjunto que propicie limpeza e condições de segurança;
- XIV. implantação de coleta seletiva de lixo;
- XV. parcerias com proprietários de imóveis de modo a viabilizar as propostas;
- XVI. trabalho junto aos moradores, comerciantes e prestadores de serviços para que o projeto venha a ser de interesse de todos, assim como futuramente sua manutenção.

§ 2º Ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento, que poderão ser alterados através da lei específica da Operação Urbana Consorciada Santo Amaro:

- I. coeficiente de aproveitamento mínimo - 0,2;
- II. coeficiente de aproveitamento básico - correspondente ao definido nesta Lei para a zona em que se situam os lotes;
- III. coeficiente de aproveitamento máximo - 4,0.

§ 3º - Constitui parte integrante da Operação Urbana Santo Amaro o Projeto de Intervenção Urbana Estratégico da avenida Santo Amaro, cujas diretrizes de implantação deverão ser compatíveis no que se refere ao projeto físico da avenida.

§ 4º Deverão ser incorporados na Operação Urbana Santo Amaro os estudos e ações definidos no âmbito do projeto Boulevard Santo Amaro.

##### Subseção II - Da Operação Urbana Faria Lima

Art. 46 - Fica sujeito ao disposto na Lei N. 11.732 de 14 de março de 1995, que aprovou a Operação Urbana Faria Lima, o território da subprefeitura de Vila Mariana incidente no perímetro desta Operação Urbana, conforme constante do Quadro 05 B e delimitado no Mapa 05, integrantes deste Livro.

#### Seção VII - Dos Projetos Estratégicos

##### Subseção I - Do Projeto Estratégico da avenida Ricardo Jafet/Abraão de Moraes

Art. 47 - Fica estabelecido o Projeto de Intervenção Urbana Estratégico da avenida Ricardo Jafet/Abraão de Moraes com o objetivo de reorganizar o espaço da avenida e requalificar o seu entorno imediato.

§ 1º São diretrizes para o Projeto Urbanístico Estratégico da avenida Ricardo Jafet/Abraão de Moraes:

- I. implantação das soluções previstas para os eventos de inundação localizados ao longo da avenida;
- II. reorganização das linhas de ônibus que se utilizam da avenida;
- III. ampliação de calçadas e homogeneização de pavimentos, com redução de área impermeável;
- IV. estudar transposições seguras para pedestres em locais estratégicos;
- V. redesenho do canal de drenagem, com locais para eventual plantio de vegetação;
- VI. redesenho da caixa viária privilegiando os locais de parada de ônibus e de acessos a equipamentos importantes, de forma a não prejudicar o fluxo de tráfego e a privilegiar o pedestre;
- VII. implantação de pequenas praças ao longo da avenida através da abertura de espaços para o uso público sob as edificações privadas;
- VIII. implantação de mobiliário urbano de qualidade, incluindo bancos, pontos de ônibus, lixeiras, caixas de correio;
- IX. arborização geral;
- X. homogeneização de anúncios e cartazes de propaganda;
- XI. implantação de dispositivos de iluminação no nível dos pedestres nas vias e nas praças;
- XII. implantação de dispositivos de acessibilidade em todas as quadras, não apenas nos cruzamentos, aí incluídos os dispositivos para deficientes visuais;
- XIII. incentivos para recuperação de imóveis e para instalação de atividades;
- XIV. desenho urbano do conjunto que propicie limpeza e condições de segurança;
- XV. implantação de sistema de coleta seletiva de lixo;
- a) parcerias com proprietários de imóveis de modo a viabilizar as propostas;
- b) trabalho junto aos moradores, comerciantes e prestadores de serviços para que o projeto venha a ser de interesse de todos, assim como futuramente sua manutenção.

§ 2º. No PIUE de que trata o "caput" deste artigo, os coeficientes de aproveitamento não podem ser alterados, permanecendo aqueles estabelecidos para as zonas de uso lineares.

§ 3º. A descrição do perímetro do projeto estratégico Ricardo Jafet/Abraão de Moraes consta do Quadro 05 B e está delimitado no Mapa 05, integrantes deste Livro.

##### Seção VIII - Dos Planos de Bairro

Art. 48 - Com vistas a possibilitar intervenções urbanas locais de caráter organizacional pelos moradores foram estabelecidas diretrizes para implementação futura de quatro Planos de Bairro na subprefeitura de Vila Mariana:

##### I. Plano de Bairro da Vila Nova Conceição

- a) manutenção da área como zona exclusivamente residencial;
- b) controle do tráfego de passagem, seja com alteração do sentido do fluxo de veículos em algumas vias, seja com um estudo de adequação do sistema viário ao tráfego local;
- c) melhoria das condições de circulação de pedestres;
- d) restrição de estacionamento em algumas vias do bairro;
- e) abertura de acesso da avenida República do Líbano para a avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade e eventual fechamento do acesso da avenida República do Líbano para a rua João Lourenço;
- f) melhoria na iluminação pública;
- g) redução dos níveis de ruído e da poluição do ar e visual;
- h) instalação de filtros nas torres de exaustão do Túnel Ibirapuera;
- i) melhoria nas condições de arborização, incluindo a avenida Santo Amaro, com definição de critérios para a poda das árvores;
- j) revitalização da Praça Milão;
- k) melhoria na coleta de lixo e implantação da coleta seletiva;
- l) implantação de fiação subterrânea;
- m) melhoria nas condições de segurança pública, com uma maior integração da comunidade e do policiamento local e com a criação de um Conselho Comunitário de Segurança;
- n) participação da comunidade nas discussões dos eventos e projetos que envolvem o Parque do Ibirapuera.

##### II. Plano de Bairro do Planalto Paulista

- a) manutenção da área como zona exclusivamente residencial;
- b) estudos sobre a implantação de bolsões residenciais;
- c) implantação de ciclovias na avenida José Maria Whitaker;
- d) reurbanização dos espaços de feira na avenida José Maria Whitaker;
- e) impedimento do trânsito de passagem de caminhões de grande porte com a construção de alça de acesso para a avenida dos Bandeirantes;
- f) melhorias paisagísticas na avenida dos Bandeirantes;
- g) alterações de projeto em ruas e avenidas do bairro;
- h) arborização e calçadas verdes;
- i) implantação de coleta seletiva no bairro;
- j) soluções para pontos de enchentes na avenida Ceca e José Maria Whitaker;
- k) participação nas gestões para a redução de ruídos gerados pelo Aeroporto de Congonhas;
- l) eliminação de poluição visual;
- m) implantação de fiação elétrica e eletrônica subterrânea;
- n) buscar medidas de moderação de tráfego

##### III. Plano de Bairro do Jardim Lusitânia

- a) manutenção do bairro como zona exclusivamente residencial;
- b) redução de densidades;
- c) controle do tráfego de passagem;
- d) calçadas permeáveis e arborização;
- e) implantação de fiação subterrânea;
- f) eliminação de poluição visual;
- g) redução da impermeabilização do solo;
- h) retirada de antenas de telefonia celular;
- i) propor solução para os camelôs para moradores de rua;
- j) participação nas gestões para a redução da poluição sonora do Aeroporto de Congonhas.

##### IV. Plano de Bairro de Mirandópolis

- a) reavaliar as condições do tráfego local: mãos de direção, semáforos e controle do tráfego de passagem em algumas ruas do bairro;
- b) recuperação e manutenção das áreas verdes e melhoria nos critérios de poda de árvores;
- c) implantação de ajardinamento e play-grounds em algumas áreas verdes existentes e arborização de ruas;
- d) reurbanização de algumas áreas: cruzamento da rua Luis Góes com a avenida Jabaquara, pátio da feira da avenida José Maria Whitaker, praça Santa Rita de Cássia;
- e) tombamento do Convento Carmelo de Santa Teresa, com indicação de envoltória que impeça grandes empreendimentos na sua proximidade;
- f) Ciclovia e Caminho Verde na avenida José Maria Whitaker;
- g) controle da poluição visual e sonora;
- h) solucionar os pontos de alagamento e melhoramento das redes de infra-estrutura;
- i) iluminação de ruas e praças próprias para pedestres;
- j) melhoria dos acessos às estações de Metrô mais próximas;
- k) melhoria dos percursos de ônibus e redução do bairro, implantação de micro-ônibus para pequenos trajetos e redução dos pontos de taxi;
- l) melhoria de acessibilidade para portadores de deficiências físicas;
- m) melhoria de calçadas;
- n) controlar o processo de verticalização e de adensamento;
- o) enquadramento da favela Mauro como ZEIS;
- p) fiscalizar as atividades de comércio e serviços geradoras de inconvenientes ao uso residencial e contenção do comércio de ambulantes;
- q) Estudo de Impacto de Vizinhança e Estudo de Impacto Ambiental para empreendimentos imobiliários;
- r) projetos sociais para a população de rua;
- s) melhoria nas condições de segurança do bairro;
- t) implantação de Posto de Saúde e CEI;
- u) criação de espaços de esporte e lazer no bairro.

Marisa Monteiro Oliver  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 96742

|                                                       |                                                                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| VM ZCLZ-II/07 Rua Bastos Pereira                      | Entre Rua Januário Miranda e Av. Santo Amaro                    |
| VM ZCLZ-II/08 Rua Cláudio Rossi                       | Entre Rua Pero Correia e Rua Colônia da Glória                  |
| VM ZCLZ-II/09 Rua Colônia da Glória                   | Entre Rua Cláudio Rossi e Rua Pero Correia                      |
| VM ZCLZ-II/10 Rua Domingos Fernandes                  | Entre Rua Escobar Ortiz e Rua Diogo Jacome                      |
| VM ZCLZ-II/11 Rua Jacques Félix                       | Entre Rua Professor Filadelfo Azevedo e Rua João Lourenço       |
| VM ZCLZ-II/12 Rua Professor Filadelfo Azevedo         | Entre Av. Santo Amaro e Rua Jacques Félix                       |
| VM ZCLZ-II/13 Rua João Lourenço                       | Entre Rua Jacques Félix e Avenida República do Líbano.          |
| VM ZCLZ-II/14 Rua Escobar Ortiz                       | Entre Rua João Lourenço e Rua Domingos Fernandes                |
| VM ZCLZ-II/15 Av. João Castaldi ou Av. dos Eucaliptos | Entre Av. Santo Amaro e Av. Ibirapuera                          |
| VM ZCLZ-II/16 Av. Jurandir                            | Entre Rua José Fava e Rua Mal. Caetano de Faria                 |
| VM ZCLZ-II/17 Rua Coronel Lirla Barros                | Entre Rua Bento de Andrade e Av. República do Líbano            |
| VM ZCLZ-II/18 Rua Antônio Joaquim de Moura Andrade    | Entre Av. Santo Amaro e Av. República do Líbano                 |
| VM ZCLZ-II/19 Rua Bento de Andrade                    | Entre a Avenida República do Líbano e a Rua Candido Nascimento. |
| VM ZCLZ-II/20 Alameda dos Nhambiquaras                | Entre a Avenida Indianópolis e a Rua Haberbeck Brandão.         |

Trêchos de Logradouros Públicos enquadrados em Zoha Centralidade Linear de Alta Densidade ZCL-b

|                                         |                                                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| VM ZCL-b/01 Av. Brigadeiro Luis Antônio | Entre Rua Tutóia e Rua Estados Unidos                 |
| VM ZCL-b/02 Rua Tutóia                  | Entre Av. Brigadeiro Luis Antônio e Rua Sampaio Viana |

Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona Centralidade Linear de Proteção Ambiental ZCL-p

|                                   |                                                                        |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| VM ZCL-p/01: Av. dos Bandeirantes | Entre Av. Santo Amaro e Av. Jurandir no Viaduto Jabaquara              |
| VM ZCL-p/02: Av. Santo Amaro      | Entre Av. dos Eucaliptos e Av. dos Bandeirantes no Viaduto Santo Amaro |
| VM ZCL-p/03 Av. Santo Amaro       | Entre Rua Bastos Pereira e Rua Professor Filadelfo Azevedo             |

Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona Exclusivamente Residencial ZER-3

|                                    |                                                                      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Alameda dos Tupinãs                | Entre Av. Indianópolis e Av. José Maria Whitacker                    |
| Avenida Ceci                       | Entre Alameda dos Ubiatãs e Rua Botui                                |
| Rua Botui                          | Entre Avenida Ceci e Avenida Indianópolis                            |
| Alameda dos Ubiatãs                | Entre Avenida Ceci e Avenida dos Bandeirantes                        |
| Rua Cláudio Rossi                  | Entre Rua Pero Correia e Rua Dr. Luiz W. Vita                        |
| Rua Comendador Júlio Pereira Lopes | Entre Rua Marcelino Champagnat e Rua Dr. Luiz W. Vita                |
| Rua Dr. Luiz W. Vita               | Entre Rua Pedro Campana e Rua Serafim Orlandi                        |
| Rua Marcelino Champagnat           | Entre Rua Doutor Valentino Sola e Rua Comendador Júlio Pereira Lopes |
| Rua Vitor Dubugras                 | Entre Rua Pero Correia e Rua Dr. Valentino Sola                      |

**CÓPIA**

| Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Vila Mariana - PRE - VM      |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUADRO 05A do Livro XII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA - AIU                                         |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Características das Zonas de Uso                                         | Descrição              | Perímetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| AIU-1                                                                    | Moema                  | Começa na confluência da Alameda dos Arepães com a Avenida República do Líbano, segue pela Avenida República do Líbano, Alameda Irae, Avenida Jamaris, Avenida Jandira, Rua Juquís, Avenida Moaci, Alameda dos Jupuril, Avenida dos Imarês, Alameda dos Pamaris, Rua Rubens C. Vieira, Avenida Ilirapuera, Avenida João Castaldi, Alameda dos Arepães até o ponto inicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| AIU-2                                                                    | Pedro de Toledo        | Começa na confluência da Rua José de Magalhães com a Rua Doutor Diogo do Faria, segue pela Rua Doutor Diogo do Faria, Rua Marselheas, Rua Borges Lagoa, Rua Coronel Lisboa, Rua Loeffgreen, Rua Três de Maio, Rua Onze de Junho, Rua Doutor Bacelar, Rua Pedro de Toledo, Rua José de Magalhães até o ponto inicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| AIU-3                                                                    | Vila Mariana           | Começa na confluência da Rua do Paraíso com a Rua Chiui, segue pela Rua Chiui, Rua Correia Dias, Rua Apêlides, Rua Doutor Nicolau de Souza Queirós, Rua Aiceu Wamosy, Rua Barão de Anhumas, Rua Doutor José de Queirós Aranha, Rua Gregório Sertão, Rua Conceição Veloso, Rua Barloemeu de Gusmão, Avenida Line de Vasconcelos, Rua Vergueiro, Rua Doutor Barros Cruz, Rua Deputado Joaquim Libânio, Rua Santa Cruz, Rua Joel Jorge de Melo, Rua Luis Góis, Rua Alonso Celso, Rua Correl de Lencas, Rua Fernando de Noronha, segmento 1-2 (divisa da Quadra 32 do Setor Fiscal 309 da Planta Genérica de Valores), Rua Araré, Rua Orizangá, Rua Caputira, Avenida Senador Casimiro da Rocha, Rua dos Irmãos, Rua Luis Góis, Rua Fimelino de Janeliro, Rua Borges Lagoa, Rua Cordeiro Vasques, Rua Malinque, Rua Nuporanga, Rua Madre Cabrini, Rua Marinho Prudente de Souza, segmento 3-4 (divisa da Quadra 83 do Setor Fiscal 37 da Planta Genérica de Valores), Rua Lúcia Salim Achcar, Rua Sud Mennucci, Rua Comendador Paulo Brancato, segmento 5-6 (divisa da Quadra 47 do Setor Fiscal 37 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa da Quadra 49 do Setor Fiscal 37 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-10 (divisa da Quadra 36 do Setor Fiscal 37 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Fabiano Yampró, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Rua Cubatão, Rua Estela, Rua Campo Valero, Rua Cubatão, Rua Abílio Soares, Viaduto Paraíso, Rua do Paraíso até o ponto inicial.                                                                        |
| AIU-4                                                                    | Saúde                  | Começa na confluência da Rua Comendador João Gabriel com a Rua Orizangá, segue pela Rua Orizangá, Rua Araré, Rua Changuê, segmento 1-2 (divisa da Quadra 44 do Setor Fiscal 309 da Planta Genérica de Valores), Rua Bertiloga, Rua Juá, Rua Caramuri, Rua General Centistio, Rua São Beneditino, Rua das do Toledo, Rua Itapiru, Rua da Contagem, Rua Carmelo da Cunha, Praça Jornalista Octávio Câmara de Oliveira, Rua Munhoz de Rocha Neto, Linha de Transmissão da Eletropaulo, Invasão Doucenciano Fonseca, Rua Professor Arpigo Gonzaga, Rua Linco Reis, segmento 3-4 (divisa da Quadra 97 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), Rua Maurício de Lacerda, Rua Bento Costa, segmento 5-6, Avenida Afonso D'Escarpelle Taunay, segmento 7-8 (divisa da Quadra 170 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), Rua Professor Souza Barros, segmento 9-10 (divisa da Quadra 183 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores com a Praça Moyses Kuhlmann), Avenida Jabaquara, Avenida Ceci, Alameda dos Gualós, Avenida Indaionópolis, Alameda dos Ubiatans, Avenida Piaçanguaba, Alameda dos Tupiniquins, Rua Mauro, segmento 11-12 (divisa da Quadra 205 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), Rua Dona Cesária, Rua Aquilino, Alameda dos Gualós, Rua Jacul, Rua Itapiru, Rua Piriluba, Rua Pitangueiras, Rua Comendador João Gabriel até o ponto inicial.                                                                                                                                                                              |
| AIU-5                                                                    | Parque do Ilirapuera   | Externo: Começa na confluência da Rua Vieira Maciel com a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, segue pela Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua dos Bonifícios, segmento 1-2 (divisa da Quadra 138 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Rua Abílio Soares, Rua Joivilla, Rua Pelotas, Rua Doutor Astolfo Araújo, Rua Doutor Antônio da Carvalho, Rua Bayes, Rua Azeite, Rua Morgado, Rua Alice de Castro, Rua Joaquim Távora, Rua Albino Rodrigues Costa, Rua França Pinto, Rua Sargento José Spessato, Rua Jorge Chermypas, Cruz e Viaduto Imigrantes, Avenida Ilirapuera, Largo Mestre de Aziz, Avenida Sagres, Rua Comandante Imaculada Guilherme, Rua Afonso Bráz, Rua Lourenço de Almeida, Rua Domingos da Veiga, Rua Escobar Chir, Rua Professor Filadelfo Arrascaeta, Rua Lourenço de Almeida, Rua Fernando Borges, Rua Henrique Martins, Rua Oliveira Pimentel, Rua Bento de Andrade, Rua Vieira Maciel até o ponto inicial.<br>Interno: Começa na confluência da Avenida República do Líbano com a Rua Manuel da Nobrega, segue pela Rua Manuel da Nobrega, Praça General Estácio Leal, Rua Manuel da Nobrega, segmento 1-2 (divisa da Quadra 138 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Rua Abílio Soares, Rua Cubatão, Avenida Viaduto Três de Maio, Avenida Doutor Danilo Mazzoni, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Avenida Ilirapuera, Rua França Pinto, Cruz e Viaduto dos Imigrantes, Avenida Doutor Comendador, Cruz e Praça Carlos de Mello, Rua Diogo Jacome, Rua Domingos Fernandes, Avenida República do Líbano até o ponto inicial. |
| AIU-6*                                                                   | Aeroporto de Congonhas | Começa na confluência da Alameda dos Pamaris com a Rua dos Chanés, segue pela Rua dos Chanés, Alameda dos Anapurus, Avenida dos Camarás, Alameda dos Tupiniquins, Avenida dos Imarês, Alameda dos Gumbulins, Avenida Miruna, via sem nome, Rua João Baptista da Rocha Costa, segmento 1-2 (divisa da Quadra 756 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), Rua Valmore, Linha de Transmissão da Eletropaulo, Avenida Ceci, Avenida Jabaquara, Viaduto Jabaquara, Avenida Engenheiro Antônio da Rocha Costa, Rua Alberto Leal, Avenida Doutor Luis Rocha Miranda, Rua Torre dos Mouros, Avenida General Waldomiro de Lima, Rua dos Cambuis, Rua das Tambaúas, segmento 3-4 (divisa da Quadra 308 do Setor Fiscal 89 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa da Quadra 569 do Setor Fiscal 89 da Planta Genérica de Valores), Rua Oásis, Rua Santa Patrícia, Rua Jandiroba, Rua Irmãos, segmento 7-8, Rua Malinque, Rua Barreira, Rua Alba, limite de Operação Urbana Água Esquada estabelecido na Lei N. 13.260 de 21 de dezembro de 2001, Rua Cristóvão Pereira, Rua Conifeiro, Rua Beneditinos, Rua Vicente Leirinho, segmento 9-10, segmento 11-12, segmento 13-14, Rua José Manzi, segmento 15-16, segmento 17-18, segmento 19-20, Rua Domingos Lopes, Rua Jairo Dias Júnior, alameda e Av. Beneditinos até a Alameda dos Chanés até o ponto inicial.                                                                                                                                                                                                     |

\* A descrição de perímetro da AIU-6 corresponde ao território das Subprefeituras de Vila Mariana, Jabaquara e Santo Amaro.

| Características das Zonas de Uso                                                               | Descrição                       | Perímetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Operação Urbana                                                                                | Santo Amaro                     | Começa na confluência da Avenida Santo Amaro com a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, segue pela Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, Rua Januário Miraglia, Rua Professor Filadelfo Azevedo, Rua Jacques Felix, Rua Afonso Brás, Rua Maicos Lopes, Avenida Heitor Pelegrino, Rua Semi Denominação, Rua Araguaia, Rua Graúna, Rua Pintassilgo, Avenida Colôvia, Rua Inhambu, Avenida João Castaldi/Eucalipto, Avenida Santo Amaro até o ponto inicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                | Faria Lima                      | Conforme estabelecido na Lei nº 11.732 de 14/03/1995 que criou a Operação Urbana Faria Lima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Projeto Estratégico                                                                            | Ricardo Jafet/ Abraão de Moraes | Começa na confluência da Rua Rocha Galvão com a Rua Coronel Diogo, segue pela Rua Coronel Diogo, Avenida Doutor Ricardo Jafet, Avenida Professor Abraão de Moraes, Avenida Fagundes Filho, segmento 1-2 (divisa da Quadra 164 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa da Quadra 241 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), Rua Professor Aprígio Gonzaga, Avenida Miguel Estefano, Rua Caucaia, Rua Alfredo de Salles Oliveira Netto, Rua Auguste Clesinger, Rua Auguste Thiré, Rua Lomas Velezinas, Rua Traiatuba, Avenida Bosque da Saúde, Rua Ibirarema, Avenida Botuquara, Rua Santo Irineu, Rua Vigário Albernaz, Rua Dom Antônio Galvão, segmento 5-6 (divisa da Quadra 185 do Setor Fiscal 42 da Planta Genérica de Valores), Rua Cordeira, Rua Loefgreen, Avenida Doutor Ricardo Jafet, Rua Embuaçu, Rua Alberto Day, Rua Paulo Figueiredo, Rua Verqueiro, Rua João Alvares Correia, Rua Pedro Pomponazzi, Rua Rousseau, Rua Rodrigo Vieira, Rua Professor Serafim Orlandi, Rua Onze, Avenida Doutor Ricardo Jafet, Rua Miriam, Avenida Doutor Ricardo Jafet, Rua Rocha Galvão até o ponto inicial. |
| Áreas indicadas para aumento do Fator de Planejamento - FPN no entorno do Parque do Ibirapuera | Moema                           | Começa na Rua João Lourenço, Rua Jacques Felix, Rua Baltazar da Veiga, Rua Lourenço de Almeida, Rua Afonso Brás, Rua Barra do Peixe, Avenida Hélio Pellegrino, Rua Sampaio Góis, Avenida Juriti, Alameda Jauaperi, Avenida Ministro Gabriel Resende Passos, Alameda Arapanês, Avenida Agami, Avenida Ibirapuera, Avenida República do Líbano, Alameda Jauaperi, Alameda dos Juvenas, Rua Gaivola, Rua Coronel Humaitá Vila, Rua Inhambu, Rua Inajaroba, Rua Sampaio Góis, Rua Afonso Brás, Rua Escobar Ortiz retornando à Rua João Lourenço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                | Vila Mariana                    | Começa na Rua França Pinto, Rua Áurea, Rua Bagé, Rua 33456, Rua Maestro Cália, Rua Il Sogno di Anarello, Rua Caravelas, Avenida Doutor Amâncio de Carvalho, Rua Faxinal, Rua Joinville, Rua Abílio Soares, Rua Tutóia, Rua 43442, Rua Álvaro de Meneses, Rua Professor João Marinho, Travessa Antonieta Medeiros, Rua Manuel da Nóbrega, Rua dos Bombeiros, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Avenida Marechal Estênio Albuquerque Lima, Rua Curitiba, Avenida 23 de Maio, Avenida Doutor Dante Pazzanese, Avenida Doutor Amâncio de Carvalho, Rua Tangará e retorna para a Rua França Pinto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Nota: As Operações Urbanas Consorciadas estão delimitadas no Mapa 05 - Vila Mariana**

Marisa Monteiro Oliver  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP. 96742

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Vila Mariana - PRE - VM

QUADRO 06 do Livro XII - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004

ÁREAS SUJEITAS AO DIREITO DE PREENPÇÃ

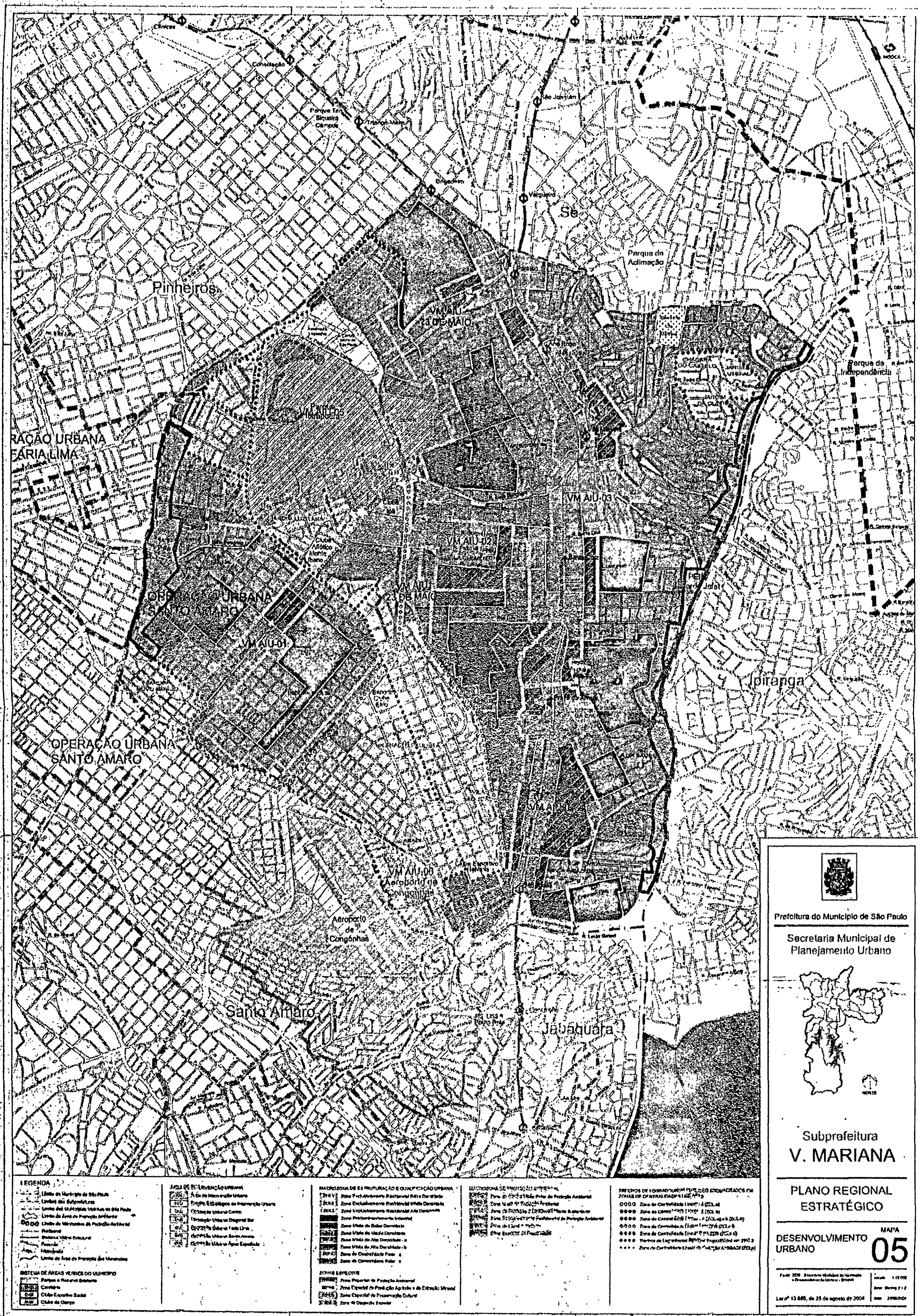
CAB-SP 96742

| Área                  | Finalidade                        | Localização                                                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Terreno desocupado | Implantação de equipamento social | Junto à Favela do Andrad, no Jardim Cecy, distrito da Saúde. (Quadra 089-503 Lotes 0002 e 0003) |

**Nota: A delimitação da área indicada para Direito de Preempção consta do Mapa 06 - Vila Mariana**

Processo nº 109/04  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *ms*

**CÓPIA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Folha nº -26- do  
Processo nº 109/04  
Maria Tereza Affonso da Silva  
10.651 mms

Do Processo nº 2003-0.319.521-1

Folha de informação

02/09/05

**CÓPIA**

Maria Aparecida da Silva Porto  
SIURB - Gabinete

Int.: Administração Municipal

Ass.: Projeto de Lei nº 109/2004, que dispõe sobre aprovação de plano de melhoramento na Av. Santo Amaro, desde a Av. Presidente Juscelino Kubitschek até a Av. Bandeirantes.

SGM - ATL (60 11 20 040)

Senhora Assessora Técnica

Face ao questionado pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente à fls. 84 vimos informar:

1. A largura mínima definida para Av. Santo Amaro no PL nº 109/04 é de 25,0 m;
2. Para essa largura mínima é possível implantar 2 pistas de 11,5 m cada e um canteiro central de 2,0 m de largura;
3. Em cada pista é possível implantar:

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| 1 passeio lateral de 2,50 m de largura  | - 2,50 m |
| 2 faixas para automóveis de 2,80 m cada | - 5,60 m |
| 1 faixa de ônibus com 3,40 m de largura | - 3,40 m |
|                                         | 11,50 m  |

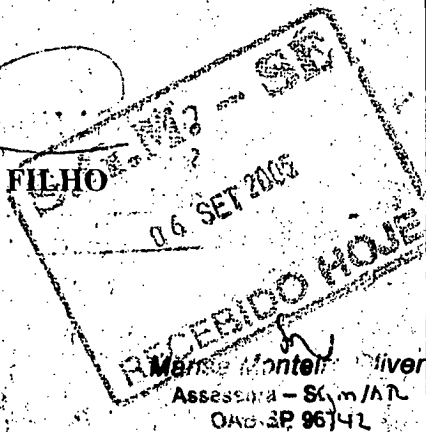
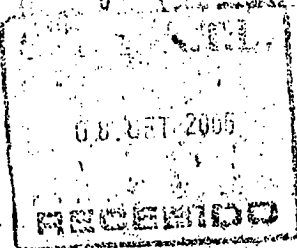
4. O Art. 45 § 1º I do livro XII da Lei nº 13.885/04 prevê a "reorganização do corredor de ônibus priorizando uma linha única do Largo Treze de Maio - Praça das Bandeiras, preparando o local para implantação de um "pré-metrô de superfície" (fls. 92)

Face ao exposto conclui-se que no PL nº 109/04 está prevista a implantação de um corredor de ônibus de 3,40 m de largura em cada pista, no trecho da Av. Santo Amaro entre a Av. Presidente Juscelino Kubitschek e a Av. dos Bandeirantes. A possibilidade de implantação de um pré-metrô de superfície ao longo do corredor de ônibus ficará na dependência da área necessária à sua implantação cuja largura total é de 8,80 m (3,40 m + 2,0 m + 3,40 m)

02/09/05

**EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**  
Chefe de Gabinete - SIURB

Int.: 1617/SIURB.G/2005  
MR/mms



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Segu(n)do(s) original(is) do(s) documento(s) rubricado(s)  
sob nº 24 e 28 ficha de informação nº

em 09/11/08

**SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS**  
R.E. 601  
Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 1324/2005

Folha nº 27 do proc.  
nº 01-109 de 20 04  
Solange Ribeiro dos Santos  
RP 26801

## **PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/04**

Visa o Projeto de Lei nº 109/04, de autoria do Executivo, aprovar plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes.

O objetivo da propositura é estabelecer novos alinhamentos, na Avenida Santo Amaro, aumentando sua largura, ficando o logradouro com largura variável de 25,00 m a 36,00 m. Acertaram-se, também, as concordâncias dos alinhamentos e revogaram-se as leis que estabeleceram os alinhamentos anteriores.

A Exposição de Motivos, que acompanha o projeto de lei, diz que os novos alinhamentos da Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, têm o objetivo de proporcionar a melhoria das condições ambientais, de acessibilidade e trafegabilidade no local. Este trecho, que integra o Corredor Bandeira – Nove de Julho – São Gabriel – Santo Amaro – Largo Treze de Maio – Terminal Santo Amaro, deve passar por adequações, inclusive viárias. O desproporcional espaço ocupado pelo sistema viário em relação à circulação de pedestres tem resultado em indesejável desinteresse imobiliário. Assim, a medida prevê o alargamento da Avenida Santo Amaro, que acomodará passeios, duas faixas de tráfego, por sentido, corredor de ônibus e canteiro central arborizado. Os alinhamentos propostos favorecerão a renovação imobiliária, possibilitando a requalificação urbana da avenida e dos seus entornos. As desapropriações foram analisadas, tendo sido preservadas as edificações de notável relevância.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela legalidade do projeto de lei com substitutivo para corrigir os números das plantas que estavam equivocados.

Esta avenida, neste trecho, divide duas Subprefeituras, a de Pinheiros e a de Vila Mariana, e encontra-se abrangida por duas Operações Urbanas Consorciadas: a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, do lado de Pinheiros, e a Operação Urbana Consorciada Santo Amaro, do lado de Vila Mariana.

A Operação Urbana Consorciada Faria Lima, uma das primeiras a ser implantada no Município e que viabilizou a implantação da Nova Faria Lima, não afetará a obra em questão. O alargamento da avenida, de que trata a presente propositura insere-se na Operação Urbana Consorciada Santo Amaro pois esta tem como objetivo a reorganização do corredor de ônibus, que unirá o Largo Treze de Maio, em Santo Amaro, com a Praça das Bandeiras no Centro, a preparação do local



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 28 do proc.  
nº 01 - 109 da 2004  
Solange Raimundo dos Santos  
RF. 10.001

para a implantação de um pré-metrô de superfície, a priorização do fluxo de transporte associado ao fluxo de pedestres (aumento da largura das calçadas), a implantação de mobiliário urbano adequado e a arborização geral.

Porém, respondendo a um pedido de informações da Comissão, o Executivo informou que a possibilidade de implantação de um pré-metrô de superfície ao longo do corredor de ônibus ficará na dependência da área necessária à sua implantação, cuja largura total é de 8,80 m, e que não é possível um alargamento maior de 25,00 m em vista dos edifícios existentes em ambos os lados.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a matéria crê que embora o custo das desapropriações deva ser elevado, pois muitas casas deverão ser demolidas, haverá, certamente, uma revitalização da Avenida Santo Amaro, que estava bem degradada no trecho atingido por este projeto de lei. O aumento dos passeios, o novo corredor de ônibus, o canteiro central arborizado e as casas velhas que serão demolidas ou reformadas, pois perderão o seu apoio junto ao alinhamento, quando da demolição devida à expropriação, transformarão, para muito melhor, o aspecto da avenida.

Desta forma esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao PL 109/04, e em particular ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em razão de que a Avenida Santo Amaro, analogamente à Avenida Nove de Julho, será transformada em uma avenida com muito melhor funcionalidade e estética.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Vereador Chico Macena  
Presidente

Vereador J. F. Zelão  
Relator

A Douta Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica  
Em, 17/11/05

SOLANGE RAÍMONT DE SANTOS  
R.F. 19.001  
Secretária

Recebido na Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica  
Em 17/11/05 às 18h 54  
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
R.F. 10.835  
Secretário

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora<br><i>Adilson AMARAL</i>                                              |
| Para relatar:<br>Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.<br>Em: 23/11/05 <i>for</i> |
| Presidente                                                                                                  |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.                           |

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 29  
Em 17/10/2006

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
R.F. 10.835  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                               |        |    |
|-------------------------------|--------|----|
| Folha nº                      | 29     | do |
| Processo nº                   | 109/04 |    |
| Eduardo Vasconcellos Oliveira |        |    |
| 10.835                        |        |    |

16 - PAR  
16- 0003/2006

PARECER Nº \_\_\_\_\_ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE  
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/2004.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do Executivo aprovar plano de melhoramento da Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00 (vinte e cinco) metros a 36,00 (trinta e seis) metros e extensão aproximada de 2.400 (dois mil quatrocentos) metros conforme consta nas plantas anexas nºs 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3, classificação P-784 do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Esclarece a Exposição de Motivos que atualmente, o desproporcional espaço ocupado pelo sistema viário prejudica a circulação de pedestres, situação que, aliada ao impacto visual negativo do corredor de ônibus, tem resultado indesejável e desinteresse imobiliário, transformando uma das maiores avenidas da cidade, outrora rica em atividades, hoje em mero eixo de circulação de veículos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo, esclarecendo que os 25,00 (vinte e cinco) metros são suficientes para a implantação de dois passeios.

Quanto ao aspecto pertinente à nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois quanto ao trânsito e transporte a propositura só irá melhorar, propiciará um fluxo com maior escoamento e no aspecto econômico as desapropriações serão compensadas pela renovação imobiliária, com inauguração de empreendimentos e recuperação dos imóveis degradados, requalificando a nova urbanização.

Favorável ao presente projeto de lei é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 09/02/06

Presidente

Relator

RELATOR

A  
Douta Comissão de FINANÇAS

Em 13/02/06  
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA  
RF. 10/835  
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

15/02/06 às 12h30

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
Paulo Fialto  
16/02/06  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
Millon Leite  
deferido na reunião ordinária de: 04/05/06  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
Millon Leite  
deferido na reunião ordinária de: 28/06/06  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data

Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação

Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 30

Em 10/08/06

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0818/2006

## PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/2004

Folha nº 30 do  
Processo nº 109/04  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprova plano de melhoramentos na Av. Santo Amaro, consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00m (vinte e cinco metros) a 36,00m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2400m (dois mil e quatrocentos metros). A propositura pretende ainda aprovar as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas anexas, e revogar as seguintes leis:

| Lei e data         | Ementa                                                                                                                                                                                       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.163, de 28/12/51 | Aprova alinhamentos da Estrada de Santo Amaro, entre a Av. Brigadeiro Luis Antonio e o Córrego da Traição.                                                                                   |
| 4.640, de 18/4/55  | Aprova alinhamentos de trecho da estrada de Santo Amaro e dá outras providências.                                                                                                            |
| 7.056, de 25/9/67  | Aprova plano de alargamento da Av. Santo Amaro, entre a Rua Cotovia e a Av. dos Eucaliptos, 24 e 26, subdistritos Indianópolis e Jardim Paulista, respectivamente, e dá outras providências. |
| 7.722, de 13/4/72  | Aprova plano de alargamento de trecho da Av. Santo Amaro, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista.                                                                                              |

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando corrigir equívoco na numeração das plantas anexas ao texto do projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/08/06

Presidente -

Relator -

Watalini

Publicação de matéria de deliberação  
pelas Comissões

Pareceres de fls. 14, 15, 22, 28, 29 e 30

Publicado no D.O.M. de  
15/08/2006

Página(s) 165/66 Coluna(s) 1 e 2

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 15/08/06

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23  
EM 15/08/2006  
2006  
AS 14:00 h.

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.  
Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via das plantas nº  
26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 - Classificação P-784 de fls. 07, 08 e  
09 do processo.

23/08/2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

23/08/06

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo

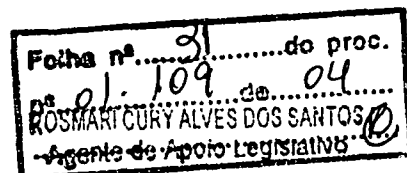
SEGUE MA, juntado nesta data  
documento 0 e papel de informação  
rubricado 0 sob folha nº 31/36  
Em 12 109 106 1

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de agosto de 2006.



23 - OF-SGP23  
23- 2887/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 109/04, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, e dá outras providências.

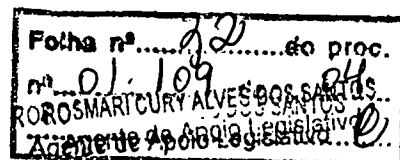
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Anexo: 01 (uma) via das plantas nº 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 -  
Classificação P-784.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

nl  
JCSS/clza



## *Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 109/04). (Executivo). Aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com as plantas anexas nº 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 – classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00 m (vinte e cinco metros) a 36,00 m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros). Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo. Art. 2º Ficam totalmente revogadas as Leis nº 4.163, de 28 de dezembro de 1951, 4.640, de 18 de abril de 1955, 7.056, de 25 de setembro de 1967 e 7.722, de 13 abril de 1972. Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão,



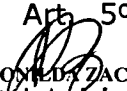
## Câmara Municipal de São Paulo

|                                |        |          |
|--------------------------------|--------|----------|
| Folha nº                       | 33     | do proc. |
| nº                             | 01.109 | de       |
| ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS |        |          |
| Agente de Apoio Legislativo    |        |          |

oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações

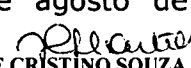
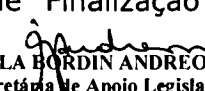
orçamentárias próprias. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e

digitei. Eu  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a

conferi. São Paulo, 23 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

  
JCSS/clza



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 34 do proc.  
nº 01.109 do H.  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.193 DE 25 DE agosto DE 2006

Aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com as plantas anexas nº 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 – classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00 m (vinte e cinco metros) a 36,00 m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros).

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º Ficam totalmente revogadas as Leis nº 4.163, de 28 de dezembro de 1951, 4.640, de 18 de abril de 1955, 7.056, de 25 de setembro de 1967 e 7.722, de 13 abril de 1972.

Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de agosto de 2006.

O Presidente,

JCSS/clza



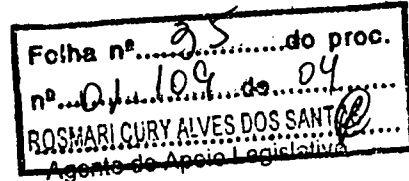
## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 23 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2887, de 23/08/06, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 109/04, de ~~SUG. Nº 1. de Exec.~~ Executivo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexo: 01 (uma) via das plantas nº 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 -  
Classificação P-784.

*Martina Gimenes Geraldes Antonelli*  
RF: 548.562.800  
SGM/ATL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36 ✓  
do processo nº 01.109 de 20 04 19/09/06 (a) MARIA CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## LEI Nº 14.193, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

(Projeto de Lei nº 109/04, do Executivo)

*Aprova plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro, desde a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até a Avenida dos Bandeirantes, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com as plantas anexas nº 26.890/1, 26.890/2 e 26.890/3 - classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos na Avenida Santo Amaro consistente em novos alinhamentos para o trecho compreendido entre as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e dos Bandeirantes, com largura variável de 25,00 m (vinte e cinco metros) a 36,00 m (trinta e seis metros) e extensão aproximada de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros).

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Ficam totalmente revogadas as Leis nºs 4.163, de 28 de dezembro de 1951, 4.640, de 18 de abril de 1955, 7.056, de 25 de setembro de 1967 e 7.722, de 13 de abril de 1972.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de agosto de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de agosto de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 08 / 20 06

página 01 coluna 1ª

Conferido:

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 1º.09.2006.

*Jose Cristino*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 33 fls.

Folha(s) 7 a 9 desentranhada(s)

conforme despacho às fls. 30-v

*Jose Cristino*

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha

nº

34\*

Em

06.09.2006

(a)

LINA ANGÉLICA M. GUIMARÃES

RP 100.927

SGP-33



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação, rubricado como folha n° 34  
do processo 01-109 de 2004 06/09/2006

Lina A. M. Gumauskas  
RE 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 34 fls.  
Arquivado em 06/09/2006  
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas  
RE 100927